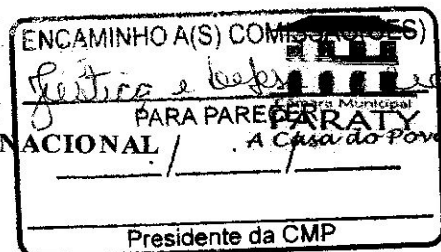




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE LEI Nº. 075 /2016

"Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraty, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal de Paraty, **SANCIONO** a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Programa Municipal de Assistência Portadora de Microcefalia a ser implantado nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) de Paraty.

ART. 2º - O programa deverá assistir à criança portadora de Microcefalia bem como informar aos pais quanto aos cuidados e particularidades na criação desta criança.

Deverá contemplar no mínimo: I- Acompanhamento de fonoaudiólogo; II- Fisioterapia; III- Realização de terapia ocupacional; IV- Acompanhamento psicológico dos pais; V- Interação com outras famílias na mesma situação; VI- Nos casos necessários o fornecimento de remédios; VII- Cirurgia, nos casos passíveis deste procedimento

ART.3º - Os locais específicos de ações e divulgação deverão ser preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sabedora dos locais e regiões de maior incidência e necessidade de aplicação do programa.

ART.4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

ART.5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação

Sala de sessões, 13 de Outubro de 2016.


Deilimar Barros da Silva
Vereador Autor

RECEBIDO EM
21/10/16